



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 14/2019 em 06 de Abril de 2020

www.pmec.sp.gov.br

Quarta-feira, 23 de Abril de 2025

Ano IV | Edição nº 2181

Página 1 de 6

Sumário

Conselho Tutelar de Engenheiro Coelho	2
Escala Plantão Conselho Tutelar	2
Recursos Humanos	4
Edital de Convocação - Resolução 059/2024	4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmec.sp.gov.br/>

Certificado por Larissa Poliana da Silva





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa OFICIAL

Conselho Tutelar de Engenheiro Coelho



CONSELHO TUTELAR
ENGENHEIRO COELHO/SP



Página nº

ESCALA DE PLANTÃO – ABRIL 2025

DIA		CONSELHEIRO
1	terça-feira	KENNEDY
2	quarta-feira	LILIAN
3	quinta-feira	SARA
4	sexta-feira	THASSIA
5	SABADO	KENNEDY
6	DOMINGO	LILIAN
7	segunda-feira	SARA
8	terça-feira	THASSIA
9	quarta-feira	KENNEDY
10	quinta-feira	LILIAN
11	sexta-feira	SARA
12	SABADO	THASSIA
13	DOMINGO	KENNEDY
14	segunda-feira	LILIAN
15	terça-feira	SARA
16	quarta-feira	THASSIA
17	quinta-feira	KENNEDY
18	sexta-feira	LILIAN
19	SABADO	SARA
20	DOMINGO	THASSIA
21	segunda-feira	KENNEDY
22	terça-feira	LILIAN
23	quarta-feira	SARA
24	quinta-feira	THASSIA
25	sexta-feira	KENNEDY
26	SABADO	LILIAN
27	DOMINGO	SARA
28	segunda-feira	THASSIA
29	terça-feira	KENNEDY
30	quarta-feira	LILIAN



19-99954-3638

Obs.: O plantonista será acionado através do Celular acima indicado.

*Escala afixada no quadro de avisos do Conselho Tutelar e publicada no Diário Oficial, conforme Lei Complementar 007/2023.



**CONSELHO TUTELAR
ENGENHEIRO COELHO/SP**



Página nº

PROTOCOLOS DE RECEBIMENTO ESCALA ABRIL 2025

POLÍCIA MILITAR

Recebemos em:

Assinatura e carimbo do responsável

P.A.I. – Pronto Atendimento

Recebemos em:

Assinatura e carimbo do responsável

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Recebemos em:

Assinatura e carimbo do responsável

POLÍCIA CIVIL

Recebemos em:

Assinatura e carimbo do responsável



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Engenheiro Coelho-SP



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025-CMDCA-EC

Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA EC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 339 de 2001 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA EC, em consonância com a Lei Complementar nº007 de 2023 que institui o Conselho Tutelar e a Lei Federal 8069/1990:

Considerando o Edital da resolução 059/2024 do CMDCA-EC em Edição nº **1894/2024** publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

Considerando ainda, que o afastamento da Conselheira **CASSIANA CARDOSO DE SÁ**, informando através de atestado médico, junto ao Setor de Recursos Humanos (RH) e medicina do trabalho, a sua ausência formalizado por vinte dias conforme declaração/atestado ao departamento;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

Considerando a necessidade de membros do Conselho Tutelar que esteja afastado. Entende que órgão do Conselho Tutelar fica prejudicado por deficiência no quadro que compõem a equipe de Conselheiros Tutelares e atendimento ao público nas garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, diante desta questão faz se necessária à convocação do próximo Suplente e obedecerá estritamente à ordem de classificação resultante da eleição, conforme rege a **Lei Complementar nº007/2023**:

Art. 13. Os suplentes de Conselheiros Tutelares serão convocados nos seguintes

casos:

I - quando os Conselheiros Tutelares titulares fizerem jus à licença acima de 20 (vinte) dias;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Engenheiro Coelho-SP



II - renúncia do Conselheiro Tutelar;

III - suspensão sem remuneração acima de 20 (vinte) dias;

§ 1º. Na hipótese de substituição, o suplente perceberá o mesmo subsídio ao qual faz jus o Conselheiro Tutelar titular, bem como todas as vantagens decorrentes do exercício do cargo.

§ 2º. A convocação do suplente obedecerá estritamente à ordem de classificação resultante da eleição.

Considerando Resolução 059/2024 Cmdca-ec:

Art. 4º - No ato da convocação, o Conselheiro Tutelar suplente

manifestará:

I- aceitação formal para assumir a função;

II- desinteresse formal ou impedimento legal daquela oportunidade de assumir;

III- abdicação formal da condição de suplente;

IV – desinteresse informal onde será excluído da condição de suplente.

Considerando Ofício 069/2025 do Conselho Tutelar, solicitando a convocação do próximo suplente ;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 2º suplente, **PRISCILA BARBOSA EMILIANO** para suprir a necessidade do órgão a exercer temporariamente ao cargo de Conselheira Tutelar. A CONSELHEIRA SUPLENTE deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho/SP, após a sua publicação, terá 4 (quatro) dias úteis para comparecer, horário, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Engenheiro Coelho-SP



Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, o prefeito Municipal em conjunto com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-EC), nomeará e publicará em edital do DOE-PMEC a candidata eleita Suplente, após a posse, assumirá suas funções no Conselho Tutelar de Engenheiro Coelho, podendo permanecer na função até retorno legal da Conselheira Titular, havendo necessidade da conselheira titular permanecer afastada, continuará na função.

Art. 3º - A Conselheira 2º suplente, em caso de desistência do Titular, poderá requerer a sua a função para suprir vaga definitiva de Conselheira Tutelar, em caso de vacância.

Art. 4º - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir período de afastamento do Titular estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até 4 (quatro) dias após a publicação no DOE-PMEC, para análise e apreciação do CMDCA-EC.

Art. 5º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-EC de Engenheiro Coelho/SP.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Coelho, 22 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL MARTINS PEREIRA
Data: 22/04/2025 17:22:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoel Martins Pereira

Presidente do CMDCA-EC